



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 322, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 133, de 16 de julho de 2011, que trata da estrutura administrativa da prefeitura do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Artigos 26 e 28 da Lei Complementar nº 133, de 16 de julho de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26.
.....

5. (REVOGADO)”(NR)

“Art. 28.
.....

17. Gerenciar o Departamento de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial da Prefeitura.”(AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2020.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 08 / 10 / 2020

Igor Galvan de Mattos